



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020	478066	UNIDADE	500	R\$ 118,25	R\$ 59.125,00

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461054	UNIDADE	1.256	R\$ 51,70	R\$ 64.935,50

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. <i>*RELACIONADO AO ITEM 2</i>	461054	UNIDADE	419	R\$ 51,70	R\$ 21.662,30

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461055	UNIDADE	1.875	R\$ 63,90	R\$ 119.812,50



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. <i>*RELACIONADO AO ITEM 4</i>	461055	UNIDADE	625	R\$ 63,90	R\$ 39.937,50

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	478067	UNIDADE	337	R\$ 375,00	R\$ 126.375,00

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. <i>*RELACIONADO AO ITEM 6</i>	478067	UNIDADE	113	R\$ 375,00	R\$ 42.375,00

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	478068	UNIDADE	337	R\$ 578,00	R\$ 194.786,00

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
9	Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. <i>*RELACIONADO AO ITEM 8</i>	478068	UNIDADE	113	R\$ 578,00	R\$ 65.314,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461064	UNIDADE	45	R\$ 1.299,50	R\$ 58.477,50

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
11	Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. <i>*RELACIONADO AO ITEM 10</i>	461064	UNIDADE	15	R\$ 1.299,50	R\$ 19.492,50

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
12	Tubo de concreto armado DN2000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461065	UNIDADE	45	R\$ 2.990,00	R\$ 134.550,00

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
13	Tubo de concreto armado DN2000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. <i>*RELACIONADO AO ITEM 12</i>	461065	UNIDADE	15	R\$ 2.990,00	R\$ 44.850,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de tubos de concreto tem por finalidade atender a execução de galerias de águas pluviais, travessias de córregos e também substituição de tubos danificados em galerias existentes em vários locais do município.

2.3. A licitação para aquisição de tubos de concreto está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID 31, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse: <https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução estudada consiste na implementação de uma ata de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade, competitividade de preços e agilidade na aquisição do material, atendendo às demandas da Secretaria de Infraestrutura de forma eficiente. A solução abrange a aquisição de tubos de concreto e galerias.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de tubos de concreto têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal (Decreto 10.792/2023)

4.2 Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador e garantir a eficiência na execução dos serviços, no que se refere à aquisição de tubos:

- **Condições e Manutenção dos Equipamentos:** Os tubos de concreto devem atender às normativas da NBR 8890/2020, com comprovação de qualidade por meio de laudos técnicos e certificados de conformidade.
- **Capacidade de Atendimento e Disponibilidade:** A empresa deve demonstrar capacidade de produção e fornecimento dentro dos prazos estipulados, atendendo à demanda da Secretaria.
- **Transporte e Logística:** A empresa contratada deve garantir transporte seguro e adequado dos materiais até os locais designados, minimizando riscos de danos. Além disso, será de responsabilidade da empresa a realização da descarga dos materiais no local indicado pela Secretaria.
- **Entrega dos Materiais:** A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Secretaria de Infraestrutura ou no local indicado na autorização de fornecimento. Esse local poderá estar situado tanto no perímetro urbano quanto na zona rural do município de Caçador.
- O Município de Caçador a qualquer momento poderá exigir da proponente vencedora Laudo de Rompimento e Resistência, bem como o de "CORPO DE PROVA" do concreto usinado para fabricação dos tubos entregues, conforme normas da ABNT e NBR

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5 Não deverá indicar na proposta a marca comercial.

Da exigência de amostra



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.6. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade

4.8. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, armazenamento e descarte de resíduos. É responsabilidade da contratada minimizar os impactos ambientais, conforme as normas vigentes, buscando soluções que favoreçam a preservação ambiental. A empresa deverá, ainda, priorizar o uso de recursos e processos que reduzam a emissão de poluentes, o consumo de energia e o desperdício de materiais, garantindo que suas atividades estejam alinhadas com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura e legislações ambientais aplicáveis

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A proponente deverá entregar o item, objeto desta licitação, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis, nos horários e locais indicados pela Secretaria de infraestrutura ,exceto em situações extraordinárias que justifiquem o atraso. O fornecedor deve garantir a prontidão para atender demandas emergenciais dentro do prazo estabelecido. O fornecedor deve assegurar que a logística de entrega seja flexível e adaptável às necessidades da Secretaria.

5.2 O custo com a entrega dos tubos de concreto , incluindo transporte, seguros, descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de entrega, é de total responsabilidade da contratada. A empresa deverá garantir que os materiais sejam entregues no prazo estabelecido, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura ou conforme especificado na autorização de fornecimento, podendo ser no perímetro urbano ou rural do município de Caçador. Além disso, a contratada será responsável pela realização da descarga dos materiais, assegurando que sejam manuseados de forma adequada e entregues em perfeito estado de conservação e prontos para uso.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os materiais devem ser entregues nos locais especificados pela Secretaria de Infraestrutura, que podem incluir a sede da secretaria de Infraestrutura (Rua Moema, 537 – Bairro Gioppo – Caçador - SC , CEP n.º 89507-534) ou em locais onde estão sendo realizadas obras no perímetro do Município.

5.5 Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões NBR/ABNT/INMETRO.

5.6 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o contratado, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.8. Iniciar a entrega em até 5 dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

6.9. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do contrato

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Artigo 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 23, IV).

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.15. O presente processo tem como fiscal administrativo o servidor LEONARDO HELMUTH DOBLER



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

HUCULAK – Matrícula 15731 e fiscal administrativo substituto o servidor Sebastião Hornburg– Matrícula: 538

Gestor do Contrato

6.16.O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.18.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.19.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.20.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.21.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.22.O presente processo tem como gestor **JOÃO SÉRGIO LOPES FILHO, matrícula - Substituto VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula 21416.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.19. Os tubos de concreto deverão possuir Certificado de Qualidade, atendendo rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, em conformidade com a NBR 8890/2020. A comprovação do atendimento à norma será exigida no momento da entrega, mediante a apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados, assegurando a qualidade e resistência dos produtos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$991.692,50 (Novecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos..), conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS
- Programa: 15 – URBANISMO
- **Ação:** 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 49 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 183 – Recursos não vinculados de impostos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 06 de março de 2025.

Valdir Medeiros de Oliveira
Secretário Municipal de
Infraestrutura
Matrícula n.º 627

João Sérgio Lopes Filho
Assessor de Secretário
Matrícula n.º 20814